



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E O CENTRO
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55 – SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União, em 13/08/2014, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, instituição de âmbito nacional, pessoa jurídica de direito privado constituída como associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, de utilidade pública federal, que atua como Agente de Integração, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, sediada na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04533-001, doravante denominada **CIEE**, neste ato representado por seu Gerente Regional, Senhor **ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.003.705-67 SSP - BA, CPF nº 597.747.975-15, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, nº 400, Edf Opera, apt 901. Horto Florestal, na cidade de Salvador, Bahia, CEP: 40295-050, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/1993, nº 8.883/1994, nº 11.788/2008 e nº 9394/1996, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio e o Anexo I, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, estabelecem Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração de estudantes ao mercado de trabalho, por meio de programas de Estágio de Estudantes, de Convênio com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, bem como do projeto pedagógico do curso, nos termos das normas vigentes e aplicáveis, em especial da Lei nº 11.788/08, Lei de Estágio e da Lei n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como finalidade a preparação do trabalho produtivo de educandos, com vistas ao ingresso desses educandos no mundo do trabalho.



Processo n.º 23278.001875/2016-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento **gratuito** de estudantes para a realização de atividades de estágio de Convênio com as condições definidas pelo IFBA;
- c) Cadastrar os estudantes do IFBA, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de Convênio com as determinações do IFBA, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e o IFBA contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para o IFBA as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos do IFBA, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar o IFBA com as informações sobre as instalações da Concedente do estágio;
- j) Prestar ao IFBA as informações possíveis e necessárias para o cumprimento, pelo estudante em estágio, da apresentação semestral do Relatório de Atividades, que devem conter descrição das atividades do estágio;
- k) Disponibilizar ao IFBA informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente ou pelo estudante em estágio, nos termos que forem informados ao CIEE, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento antecipado ou não do estagiário;
- l) Disponibilizar ainda para o IFBA, informações sobre:
 - Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

Caberá ao IFBA:

- a) Cumprir todas as responsabilidades que lhe competem, inclusive as previstas no artigo 7º da Lei nº 11.788/08;
- b) Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições /



Processo n.º 23278.001875/2016-07

requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;

c) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, bem como com a Concedente, considerando atendidos os requisitos da Lei nº 11.788/08 e também garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

d) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação, os PLANOS DE ESTÁGIO INTEGRADOS À PROPOSTA PEDAGÓGICA DOS CURSOS, sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;

e) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no cadastro CIEE de candidatos a estágio;

f) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;

g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades que, a critério do IFBA, poderá ser disponibilizado pelo CIEE;

h) Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa do IFBA, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;

i) Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

j) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

k) Informar a situação escolar de matrícula e frequência do estudante/estagiário sempre que solicitado pelo CIEE ou pela Concedente, por intermédio do CIEE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As ações de responsabilidade do CIEE, enquanto Agente de Integração, não implicarão em quaisquer ônus para o IFBA, nem para seus alunos, inclusive os que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio o Inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Instrumento também poderá ser rescindido, de comum Convênio entre os partícipes, mediante prévia notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que gere direito à indenização de qualquer espécie.



Processo n.º 23278.001875/2016-07

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por Convênio entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste Convênio, tem vigência atrelada à vigência deste Convênio, podendo, quando o caso e para fins de atualização, ser substituído por outro Anexo nos mesmos moldes e termos do Anexo ora existente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum Convênio entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Convênio, conforme disposto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

É por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 10 de maio de 2016.

Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

Alessandro S.M. Attina
Gerente Regional Nordeste Su.
CIEE

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINA
Gerente Regional - CIEE



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA*



Processo n.º 23278.001875/2016-07

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: